



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.595, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica reduzido pelo prazo de 90 dias, os valores dos subsídios recebidos pelos servidores públicos municipais, nomeados através de provimento em comissão, que percebam salários entre R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Fica reduzido pelo prazo de 90 dias, os valores dos subsídios recebidos pelos servidores públicos municipais, nomeados através de provimento em comissão, que percebam salários entre R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) e R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Fica reduzido pelo prazo de 90 dias, os valores dos subsídios recebidos pelo Prefeito, Vice Prefeita e ocupantes de cargos em comissão cujo símbolo do cargo seja APM, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 05 de setembro de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 408/2023 de autoria do Poder Executivo.